



Instituto Superior
de Ciências Educativas
do Douro



**DEPARTAMENTO
DESPORTO**
ISCE DOURO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DOS CICLOS DE ESTUDO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO DO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DO DOURO

1. Disposições Gerais

1.1. Princípios norteadores

A principal finalidade do Estágio é o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de treino, de práticas profissionais relevantes para a direção e orientação de atividades desportivas, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais necessárias, em parte adquiridas durante a componente curricular do curso.

O Estágio decorre em clubes desportivos ou em outros organismos de prática desportiva reconhecidos pela Entidade Formadora, adiante designados por Entidades de Acolhimento.

A organização do Estágio compete à Entidade Formadora que assegurará a sua programação em função do conjunto de regras mínimas aqui definidas, dos condicionalismos de cada situação e em estreita articulação com a Entidade de Acolhimento e o/a Aluno/a Estagiário/a.

A Entidade Formadora estabelece com a Entidade de Acolhimento um Protocolo de Estágio (proposta de modelo no Anexo A) através do qual se definem as responsabilidades de cada uma das partes em presença.

As atividades a desenvolver pelo/a Aluno/a Estagiário/a regem-se por um Plano Individual de Estágio (PIE) (proposta de modelo no Anexo B), acordado entre a Entidade Formadora, a Entidade de Acolhimento, o Tutor e o/a Aluno/a Estagiário/a.

O acompanhamento técnico-pedagógico, bem como a avaliação do/a Aluno/a Estagiário/a, durante o Estágio será assegurado pelos seguintes elementos:

- Coordenador de Estágio, designado pela Entidade Formadora, e que será responsável pelo acompanhamento dos/as Alunos/as Estagiários/as, em estreita articulação com os Tutores de Estágio.

- Tutor de Estágio, sugerido pela Entidade de Acolhimento, ou designado pela Entidade Formadora que será responsável pela tutoria do/a Aluno/a Estagiário/a. No mesmo período, cada Tutor apenas poderá acompanhar um máximo de 4 Alunos/as Estagiários/as.

Os/As formandos/as - Alunos/as Estagiários/as - beneficiam do direito a um seguro que garante a cobertura dos riscos das atividades a desenvolver, o qual deve ser estabelecido em condições semelhantes às do Seguro Desportivo.

O Estágio é objeto de uma avaliação final, que dará lugar a uma classificação autónoma e obrigatoriamente com aproveitamento do/a Aluno/a Estagiário/a nesta componente da formação, cuja nota será integrada no cálculo da classificação final do curso.

1.2. A tutoria

A tutoria é um elemento essencial ao desenvolvimento dos Estágios e é entendida neste âmbito como uma metodologia de ensino aprendizagem de orientação e apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional do/a Aluno/a Estagiário/a na sua etapa final de formação, que deve assumir uma forma interativa, sistemática e significativa e ter como objetivo, elevar a qualidade do processo formativo através de uma atenção personalizada aos problemas que influem no desempenho do/a Aluno/a Estagiário/a, mas também o desenvolvimento de valores, atitudes e hábitos que contribuam para a integridade da sua formação pessoal, social e humana.

O processo de tutoria pode assumir uma diversidade de formas (“supervisão”, “orientação”, “mentoria”), visível na prática, através de características de intervenção próprias de cada uma, embora todas tenham em comum as seguintes finalidades: desencadear e garantir processos que valorizem a autonomia do/a Aluno/a Estagiário/a, a capacidade de identificação e resolução de problemas, a aplicação, em contexto real de prática, de conhecimentos adquiridos e o desenvolvimento de competências genéricas e específicas.

A tutoria deve ser exercida mediante duas vertentes fundamentais: a primeira, privilegiando a escuta ativa e a observação do enquadramento e condução das unidades de treino e competição; a segunda, estabelecendo a relação interpessoal orientada no sentido da resolução de problemas através de sessões individuais de tutoria (análise, crítica, correção, reforço, feedback, etc.).

As sessões de tutoria devem ser o mais diretas e personalizadas possível e sempre de “viva-voz” (presencial, telefone, sistemas videoconferência), podendo a comunicação escrita (sistemas eletrónicos de comunicação) ser utilizada como meio complementar, sempre que a frequência do contacto direto não for possível de concretizar.

1.3. Duração dos Estágios

O Estágio tem uma duração própria definida em função do ciclo de estudos da licenciatura em Desporto do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (ISCE Douro), e do ramo escolhido pelos estudantes no decorrer desta licenciatura (tabela 1). Esta duração deverá ser encarada como uma orientação geral a seguir por todos os intervenientes do estágio.

Tabela 1. Distribuição total das horas de trabalho no estágio da licenciatura em **Desporto**.

LD - Condição Física	Estágio I	Estágio II
Duração	1 semestre	1 semestre
Horas (Total)	243 horas	243 horas
Horas de contacto	165 horas	165 horas
LD - Treino Desportivo	Estágio I	Estágio II
Duração	1 semestre	1 semestre
Horas (Total)	324 horas	324 horas
Horas de contacto	240 horas	240 horas

Na licenciatura em Atividade Física e Estilos de Vida Saudáveis também o Estágio tem uma duração própria (tabela 2). Igualmente, esta duração deverá ser encarada como uma orientação geral a seguir por todos os intervenientes do estágio.

Tabela 2. Distribuição total das horas de trabalho no estágio da licenciatura em **Atividade Física e Estilos de Vida Saudáveis**.

LAFEVS	Iniciação à prática profissional I	Iniciação à prática profissional II
Duração	1 semestre	1 semestre
Horas (Total)	243 horas	243 horas
Horas de contacto	110 horas	110 horas

O curso técnico superior profissional (CteSP) em Exercício Físico conta também com uma distribuição horária própria (tabela 3), diferenciada da licenciatura em Desporto, e que deverá ser norteadora dos procedimentos adotados por todos os intervenientes do estágio.

Tabela 3. Distribuição total das horas de trabalho no estágio do CteSP em **Exercício Físico**.

CTeSP EF	Estágio I	Estágio II
Duração	1 Semestre	1 Semestre
Horas (Total)	405 horas	405 horas
Horas de contato	370 horas	370 horas

A totalidade de horas consideradas no âmbito do Estágio não se circunscreve apenas à intervenção durante as sessões de prática desportiva designadas por “horas de contacto”, mas também ao tempo despendido na realização de um conjunto de tarefas inerentes ao desempenho da função de Treinador de Desporto ou de Técnico de Exercício Físico, tal como é apresentado no Capítulo 2 deste regulamento.

O número de horas necessárias para o desempenho da função de Treinador Desportivo tem de ser respeitado ao abrigo da regulamentação legal.

2. Planeamento e operacionalização

2.1. Objetivos gerais

- Desenvolver trabalho, em contexto real de treino ou de prática de exercício físico, sob supervisão, visando a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais adquiridas na parte curricular do curso;
- Criar hábitos de reflexão crítica sobre as situações reais de direção e orientação de atividades desportivas vividas com os praticantes desportivos, utilizando esta sua prática como meio e oportunidade de formação;
- Proporcionar uma experiência prática de relacionamento profissional com profissionais mais experientes;
- Participar na vida de um clube desportivo, ou de outra organização em que o Estágio decorra, envolvendo o relacionamento com os diferentes membros de uma comunidade desportiva;
- Desenvolver a necessidade de uma constante atualização nos domínios do conhecimento científico e pedagógico.

2.2. Estrutura organizacional

Os Estágios preveem o desenvolvimento de atividades compatíveis e adequadas ao perfil de desempenho esperado à saída do curso frequentado pelo/a Aluno/a Estagiário/a, atividades essas devidamente calendarizadas, ajustadas à duração do Estágio em questão e realizadas sob a supervisão de um Tutor.

As atividades e tarefas no âmbito dos Estágios I e II são definidas pelas partes envolvidas nos Estágios e validadas pela Entidade Formadora, respeitando as orientações expressas neste regulamento.

As atividades referidas estão agrupadas nas seguintes áreas:

1. Planeamento e prescrição de atividades desportivas;
2. Orientação e condução de atividades desportivas ou sessões de treino;
3. Avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como proposta e implementação de medidas visando a melhoria dessa qualidade;
4. Trabalho individual a efetuar pelo/a Aluno/a Estagiário/a, em que consideramos as seguintes tarefas:
 - a. Preparação das atividades desportivas e sessões de treino;
 - b. Avaliação e reflexão pedagógica sobre a forma como as sessões de prática desportiva decorreram, sobre o grau de sucesso das medidas e propostas de trabalho aplicadas e sobre os efeitos provocados nos praticantes;
 - c. Preparação e atualização diária do Dossiê de Estágio, elemento essencial de apreciação do trabalho desenvolvido pelo/a Aluno/a Estagiário/a;
 - d. Realização e preparação das tarefas necessárias à avaliação do Estágio, em particular as que venham a integrar o relatório do Estágio.
5. Estabelecimento de relações interpessoais com o Tutor e outros agentes desportivos (reuniões e/ou outras formas de comunicação).

6. Outras tarefas relacionadas com o exercício da sua função, entre as quais se consideram as reuniões com a estrutura técnica e com a estrutura dirigente do clube desportivo ou do departamento, participação em iniciativas de formação, etc.

No caso de interrupção ou desistência dos Estágios por motivos devidamente justificados, o período de Estágio poderá vir a ser retomado, depois da Entidade Formadora analisar devidamente e em concreto a situação singular que foi criada e encontrar a solução que melhor se adequa ao caso em presença, envolvendo nesta decisão o/a Aluno/a Estagiário/a, o Tutor e o Coordenador de Estágio e respeitando sempre as limitações definidas na Lei para o tempo de conclusão do curso após o seu início (4 anos).

2.3. Condições específicas de realização dos Estágios

Atividades Específicas dos Estágios

Independentemente de outras atividades que possam vir a ser definidas pelos vários intervenientes no processo de Estágio, designadamente, Entidades Formadoras, Entidades de Acolhimento, Tutores e Alunos/as Estagiários/as, são atividades obrigatórias a desenvolver no âmbito do PIE, as seguintes:

1. Definir os objetivos gerais e específicos do Estágio juntamente com o Tutor;
2. Análise e caracterização da entidade acolhedora (Recursos Espaciais, Humanos, Materiais, Temporais) e da função do/a Aluno/a Estagiário/a na mesma;
3. Descrição de todas as atividades que tem de desenvolver:
 - a. Planeamento (Identificação dos objetivos para cada fase do estágio em articulação com o tutor);
 - b. Proposta de condução e Avaliação/Controlo da Atividade (Treino/Formação) em articulação com o tutor;
 - c. Organização de atividades extra:
 - 1 atividade desportiva (organização);
 - 1 atividades de formação (organização);
 - 1 reunião com a estrutura técnica por mês.
 - d. Participação em atividades de formação contínua, geral e específica (participação em pelo menos uma de cada).

3. Avaliação dos Estágios

3.1. Metodologia, critérios e responsabilidades na avaliação

A avaliação dos Estágios é contínua e formativa, apoiada numa apreciação sistemática das atividades desenvolvidas durante o período de Estágio e constantes do PIE, permitindo, se necessário, um reajustamento do mesmo.

A avaliação dos Estágios tem por base:

1. A avaliação do desempenho do/a Aluno/a Estagiário/a no exercício concreto da função – treino e competição (caso se aplique), ao longo do Estágio;
2. A avaliação do Relatório de Estágio;

3. A avaliação do Dossiê de Estágio.

A avaliação contínua do desempenho do/a Aluno/a Estagiário/a deve utilizar como elementos aferidores, para além dos estabelecidos pelas Entidades Formadoras e os definidos no ponto 3.2, os abaixo indicados:

- Cumprimento dos objetivos propostos;
- Aquisição de competências técnicas, rigor e habilidade demonstrada para a função;
- Assiduidade e Pontualidade;
- Participação ativa nas atividades propostas;
- Capacidade de iniciativa;
- Capacidade de relacionamento interpessoal;
- Utilização de uma linguagem clara e uma correta terminologia específica;
- Aplicação das normas de segurança;
- Integração na Entidade de Acolhimento.

A não entrega do Relatório de Estágio, ou a não apresentação do Dossiê de Estágio correspondente à época de Estágio vivida pelo/a o/a Aluno/a Estagiário/a, implicam a não conclusão do Estágio e a correspondente não conclusão do curso em causa.

As situações especiais que venham a surgir neste processo de avaliação serão resolvidas pela Entidade Formadora, depois de ouvir o/a Aluno/a Estagiário/a.

3.2. Critérios e Atividades de avaliação obrigatórias

São Critérios e Atividades obrigatórios para a avaliação do desempenho do/a Aluno/a Estagiário/a, os seguintes:

PLANEAMENTO

Fases;
Ciclos;
Sessões de Treino.

INTERVENÇÃO

Organização Treino/Sessão;
Instrução/Condução;
Gestão;
Disciplina;
Clima;
Relacionamento;
Interação com a Comunidade.

CONTROLO

Relatório de Macro ciclo;
Relatório de Mesociclo;
Relatório de Micro ciclo;
Relatório de Treino/Sessão;
Autoscopia;
Observação Cruzada;

Dossiê de Estágio.

OUTROS

Assiduidade e Pontualidade;
Responsabilidade;
Respeito: ética e deontologia;
Aplicação dos Conteúdos Teóricos e Teórico-Práticos;
Inovação e Criatividade;
Proatividade nas Tarefas;
Capacidade de Reflexão;
Espírito Crítico (Auto, Hetero e Externo);
Evolução da sua integração;
Capacidade de Adaptação;
Evolução do seu desempenho;
Autonomia;
Formação Complementar de Avaliação.

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS:

- I. Planeamento, preparação e orientação das sessões de treino e atividades desportivas;
- II. Avaliação e reflexão pedagógica sobre a forma como as unidades de treino e atividades desportivas decorreram, sobre o grau de sucesso das medidas e propostas de trabalho aplicadas e sobre os efeitos provocados nos praticantes;
- III. Avaliação e reflexão pedagógica sobre as atividades extra;
- IV. Preparação e atualização diária do Dossiê de Estágio.

3.3. Classificação Final dos Estágios

A classificação final dos Estágios traduz-se na atribuição de uma classificação final de 0 a 20 valores.

Esta classificação resulta da avaliação efetuada aos 3 elementos de avaliação, indicados na tabela 4, de acordo com o peso relativo definido para cada um.

Tabela 4. Elementos de avaliação considerados na classificação final dos estágios.

Elementos de Avaliação	Ponderação
1. Desempenho no exercício concreto da função de técnico/treinador	50%
2. Dossiê do Treinador	30%
3. Relatório de Estágio	20%

Os resultados desta apreciação são formalizados numa nota final para cada um dos três elementos, atribuídas em percentagem (escala 0 a 100%), que após a aplicação da ponderação indicada, se traduz numa nota de Estágio, que, sendo igual ou superior a 50% (com arredondamento à unidade), conduz a uma classificação final de Estágio de aprovado.

Cabe ao Tutor apresentar por escrito, ao Coordenador de Estágio, uma proposta fundamentada desta avaliação, cabendo depois a este, analisando em conjunto com o Tutor os dados da avaliação, definir a classificação do Estágio.

4. Intervenientes no Estágio

4.1. Entidade Formadora

Entidade Formadora é a entidade, reconhecida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), que reúne condições para organizar formação no âmbito da Lei nº39/2012 de 28 de agosto, que estabelece o regime de responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas. Compete à Entidade Formadora a organização e a orientação geral dos Estágios e a criação de condições adequadas ao seu regular desenvolvimento.

Condições a cumprir pela Entidade Formadora:

1. Designar o(s) Coordenador(es) de Estágio, criando as condições necessárias para que ele possa desempenhar as tarefas mínimas inerentes à sua função;
2. Garantir a Entidade de Acolhimento para a realização do Estágio de cada Aluno/a Estagiário/a, seja por escolha própria, seja por validação de uma proposta do formando, verificando nomeadamente se estas desenvolvem atividades físicas e desportivas compatíveis e adequadas;
3. Verificar se o Tutor designado tem as qualificações necessárias para o efeito;
4. Elaborar e assegurar a assinatura de Protocolos de Estágio com as Entidades de Acolhimento;
5. Garantir que os/as Alunos/as Estagiários/as e os Tutores possuem um seguro de acidentes pessoais que cubra danos causados pelas atividades de Estágio, o qual deve ser estabelecido em condições semelhantes às do Seguro Desportivo;
6. Elaborar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito e em conjunto como Tutor e o/a Aluno/a Estagiário/a, o PIE, assegurando a respetiva assinatura por parte de todos os intervenientes;
7. Acompanhar e supervisionar, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, a evolução do/a Aluno/a Estagiário/a e a execução do seu PIE, prestando-lhe o apoio pedagógico necessário;
8. Atribuir a classificação final do Estágio, por intermédio do Coordenador de Estágio designado para o efeito, partindo da avaliação efetuada pelo Tutor;
9. Divulgar publicamente, pelos meios disponíveis, os nomes dos formandos e/ou formandas em Estágio, com a indicação dos graus dos cursos, dos locais onde os mesmos se realizam e dos nomes dos respetivos Tutores;
10. Decidir, com o acordo do Coordenador de Estágio, sobre qualquer situação omissa no presente regulamento.

A par das obrigações que assistem às Entidades Formadoras no desenvolvimento dos Estágios (anteriormente indicadas) são recomendadas a adoção das seguintes iniciativas:

- Promover ações de formação dirigidas a Tutores e Coordenadores de Estágio com o intuito de procurar aumentar a qualidade de intervenção destes no processo de Estágio;
- Adotar a utilização de plataformas de comunicação já disponíveis na internet (ou outras) de modo a ultrapassar dificuldades operacionais de contacto entre os intervenientes do Estágio, garantindo desta forma um aumento de eficácia do processo de coordenação e supervisão;

- Implementar um processo de recrutamento prévio de Entidades de Acolhimento e de Tutores que satisfaçam os padrões de qualidade exigidos e as necessidades de Estágios verificadas, criando uma Rede de Entidades de Acolhimento e de Tutores, por Grau de Qualificação;
- Implementar processos de interação entre intervenientes no processo Estágio, pela constituição de redes de partilha de saberes em plataformas acessíveis pela Internet, permitindo o contacto frequente entre os/as Alunos/as Estagiários/as, os Tutores e os Coordenadores de Estágio.

4.2. Coordenador de Estágio

Coordenador de Estágio é o elemento indicado pela Entidade Formadora, responsável pela coordenação das atividades que vão ser realizadas na unidade de formação Estágio.

Ao Coordenador de Estágio compete assegurar, em articulação com os Tutores, o acompanhamento técnico-pedagógico da realização dos Estágios e atribuição da classificação final desta unidade de formação.

Perfil do Coordenador de Estágio:

1. Possuir conhecimentos das premissas, objetivos, métodos e orgânica da(s) atividade(s) desportiva(s) em causa;
2. Experiência na coordenação e orientação de estágios e/ou no ensino e desenvolvimento de programas pedagógicos.

Responsabilidades do Coordenador de Estágio:

1. Validar o PIE e acompanhar a sua execução;
2. Acompanhar os principais intervenientes do Estágio, garantindo a existência de 3 momentos (mínimo obrigatório) de contacto formal com o/a Aluno/a Estagiário/a e o Tutor:
 - Antes do início do Estágio;
 - Momento de Avaliação Intermédia (definido no PIE);
 - Momento de Avaliação Final e conclusão do Estágio.
3. Atribuir a classificação final do Estágio, na sequência do trabalho de avaliação efetuado com os Tutores;
4. Cumprir outras responsabilidades que lhe forem atribuídas pela Entidade Formadora, no garante da qualidade e bom funcionamento dos Estágios.

4.3. Entidade de Acolhimento

Entidade de Acolhimento é o clube desportivo, associação ou outra entidade que reúne condições para a realização de Estágios e que se disponibiliza para receber de um a quatro Alunos/as Estagiários/as para o cumprimento desta unidade de formação.

As Entidades de Acolhimento são parte fundamental do processo de Estágio, cabendo-lhes a responsabilidade de criar e/ou disponibilizar um conjunto de condições logísticas e humanas fundamentais ao desenvolvimento académico, profissional e pessoal do/a Aluno/a Estagiário/a.

Condições gerais a cumprir pela Entidade de Acolhimento:

1. Designar o(s) Tutor(s) que possua(m) as necessárias qualificações para desempenhar tais funções. Caso a Entidade de Acolhimento não possua ninguém com este perfil, pode a Entidade Formadora encontrar uma pessoa a quem possa delegar esta função devendo a mesma ter a aceitação da Entidade de Acolhimento e do/a Aluno/a Estagiário/a;
2. Assinar o Protocolo de Estágios com a Entidade Formadora;
3. Subscrever o PIE para o/a Aluno/a Estagiário/a em questão e garantir as condições que permitam a sua execução, nomeadamente:
 - a. Facilitar a realização do trabalho do/a Aluno/a Estagiário/a;
 - b. Garantir o acesso aos meios necessários para o desenvolvimento do Estágio;
 - c. Integrar o/a Aluno/a Estagiário/a nos procedimentos internos estabelecidos para os seus Profissionais.

4.4. Tutor de Estágios

O Tutor é o técnico/treinador que orienta, acompanha e analisa criticamente as atividades do/a Aluno/a Estagiário/a durante a realização do Estágio.

Perfil do Tutor:

1. Disponibilidade para o exercício da função;
2. Possuir qualificação académica;
3. Ter conhecimentos na área pedagógica, metodológica e didática em consonância com o desempenho da função de Tutor;
4. Experiência de, pelo menos, 5 anos na preparação e direção de praticantes desportivos;
5. Ter reconhecido percurso profissional como Diretor Técnico, Técnico de Exercício Físico ou Treinador Desportivo;
6. Possuir uma postura ética e deontológica exemplar.

Responsabilidades e obrigações específicas do Tutor:

No cumprimento do papel fundamental que o Tutor desempenha no desenvolvimento e no êxito do processo de Estágio, deve ser garantido um conjunto de premissas de atuação quer ao nível da orientação e da supervisão dos/as Alunos/as Estagiários/as, quer ao nível da execução das obrigações regulamentares de realização dos Estágios.

1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o/a Aluno/a Estagiário/a, o PIE;
2. Acompanhar, supervisionar e orientar a evolução do/a Aluno/a Estagiário/a e a execução do PIE;
3. Apoiar a preparação e orientação das atividades desportivas a ministrar pelo/a Aluno/a Estagiário/a;
4. Apoiar o/a Aluno/a Estagiário/a no levantamento das questões a analisar e no estabelecimento de metodologias a seguir;
5. Organizar a observação e recolher informação das situações de direção e orientação das atividades desportivas para análise nas sessões de tutoria;
6. Estimular o desenvolvimento da capacidade de raciocínio crítico e de reflexão sobre a prática do/a Aluno/a Estagiário/a;

7. Apoiar o/a Aluno/a Estagiário/a na elaboração e desenvolvimento do Dossiê de Estágio e do Relatório de Estágio;
8. Avaliar o Estágio e propor ao Coordenador de Estágio a respectiva classificação.

4.5. Aluno/a Estagiário/a

O/A Aluno/a Estagiário/a é o formando, que, tendo completado a parte curricular (formação geral e específica), vai realizar o Estágio, intervindo na orientação/condução da preparação dos praticantes nas etapas de formação para as quais o curso que está a frequentar lhe confere competências.

Compete ao/a Aluno/a Estagiário/a aceitar, empenhar-se e cumprir as tarefas necessárias à realização do Estágio, designadamente, as definidas no PIE.

Responsabilidades e obrigações do/a Aluno/a Estagiário/a:

1. Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Estágio e o seu Tutor, o PIE;
2. Cumprir o programa de trabalho previsto no PIE;
3. Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação do Estágio;
4. Receber e cumprir as orientações do Coordenador de Estágio e do seu Tutor, no âmbito do programa de trabalho previsto, respeitando os seus aconselhamentos;
5. Recolher e organizar informação detalhada sobre o seu desempenho, elaborando o Dossiê de Estágio;
6. Elaborar o Relatório de Estágio de acordo com a orientação estabelecida pela Entidade Formadora;
7. Seguir as normas de discrição, confidencialidade e reserva no acompanhamento das atividades de preparação desportiva e na tratamento e utilização dos dados/informações que lhe forem facultadas.

Em aditamento às responsabilidades e obrigações acima indicadas é recomendado que o/a Aluno/a Estagiário/a assuma os seguintes comportamentos:

- Desempenhar as funções de acordo com as normas deontológicas e éticas estabelecidas para o cargo, realizando as suas tarefas com zelo, disciplina e responsabilidade, guardando o sigilo e a lealdade que se exige nestas circunstâncias;
- Respeitar a organização do trabalho da Entidade de Acolhimento e estabelecer relações afáveis com todos os colaboradores. Do mesmo modo, deverá utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos bens, equipamentos e instalações que utilize durante a realização do Estágio;
- Justificar, perante o Tutor e a Entidade de Acolhimento e de acordo com as normas que estiverem estabelecidas, qualquer falta dada, necessariamente por um motivo de força maior.

5. Informações Complementares

A coordenação do departamento de Desporto poderá anexar disposições complementares a este regulamento.

6. Casos Omissos

Compete ao Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro resolver os casos omissos no presente Regulamento, no âmbito das competências que lhe são estabelecidas.

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico de 12 de dezembro de 2025.

A Presidente do Conselho Técnico-Científico,

5. Anexos

5.1. Anexo A – modelo de Protocolo de Estágio



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIOS

Departamento de Desporto

A 2 de setembro de 2024, entre o Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, adiante designado por ISCE DOURO, com o número de identificação fiscal 500 213 623, aqui representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Edgar Alexandre da Cunha Bernardo, com sede na Rua Vitorino da Costa, n.º 96, 4560-708 Penafiel, reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 56/2015, de 20 de abril, na qualidade de primeiro outorgante, e o [REDACTED], aqui representado pelo [REDACTED], com sede na [REDACTED], na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente acordo de cooperação para estágios, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito)

As partes ora outorgantes acordam na celebração deste protocolo, visando prosseguir ações de cooperação institucional nas vertentes de formação teórica e prática, e no desenvolvimento de estágios aos estudantes do curso de Licenciatura em Desporto de acordo com os objetivos formativos do ciclo de estudos e nos termos do Decreto-Lei nº 248-A/2008 de 31 de dezembro e do Regulamento de Estágios.

Cláusula 2.ª

(Estágios)

1. O Segundo Outorgante proporcionará aos alunos do ISCE Douro vagas para a realização de estágios curriculares, orientados por um técnico na modalidade que preste serviço na instituição de acolhimento, e por um docente (coordenador de estágios) do Segundo Outorgante, nos termos decorrentes do Regulamento de Estágios do ISCE Douro e seguindo o Plano Individual de Estágio.
2. Cada estágio será objeto de uma “Adenda ao Protocolo” onde são fixados os parâmetros organizativos, bem como, a identificação dos elementos envolvidos no processo.



Cláusula 3.ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) selecionar os estudantes interessados em realizar estágio;
- b) nomear orientadores/tutores responsáveis, aos quais compete orientar científico pedagogicamente e acompanhar os estagiários através de visitas e contacto telefónico e eletrónico.
- c) a remeter ao segundo outorgante, antes do início do estágio, todos os documentos necessários à oficialização do mesmo, para apreciação daquele, assim como os dados identificativos do(a) estudante estagiário(a) e respetivo programa de estágio.
- d) Assegurar ao Estagiário um seguro de acidentes pessoais.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) definir o número de vagas de estágio e o perfil de estagiário a acolher;
- b) nomear orientadores/tutores responsáveis, aos quais compete assegurar o acolhimento, integração e orientação dos estagiários no local de estágio;
- c) definir as tarefas a realizar pelos estagiários de acordo com o plano de estágio;
- d) fornecer informação relativa ao desempenho dos estagiários

Cláusula 5.ª

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente caso não se verifique a denúncia de nenhuma das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo e mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso e que não ponha em causa a conclusão do(s) estágio(s) que se encontrem pendentes a essa data.

Cláusula 6.ª

(Revisão)

O presente acordo pode ainda ser objeto de revisão, sob a proposta de qualquer um dos outorgantes, até 30 dias após a sua celebração.



Cláusula 7.ª

(omissões e interpretação)

1. Em tudo que não estiver previsto rege-se pelo Regulamento Geral dos Estágios.
2. Dúvidas de interpretação ou lacunas do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes

Penafiel, ... de de 202...

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

5.2 Anexo B – Plano Individual de Estágio

PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

CURSO DE TREINADORES DE: _____ GRAU: _____ DATA: ____/____/____

ESTAGIÁRIO/A: _____

ENTIDADE DE FORMADORA: _____

ENTIDADE DE ACOLHIMENTO: _____

COORDENADOR/A DE ESTÁGIO: _____

TUTOR/A: _____

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Data de Início: ____/____/____ Data de Fim: ____/____/____

LOCAL/LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

1. _____

2. _____

OBJETIVOS E ATIVIDADES (Grandes Tarefas) DO ESTÁGIO

Objetivos do Estágio

1. _____

2. _____

3. _____

(...) _____

Atividades (Grandes Tarefas) do Estágio

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

(...) _____

Continua >>

Atividades (Grandes Tarefas)	Subtarefas	Data de Início	Data de Conclusão
1.	1.1		
	1.2		
	1.3		
2.	2.1		
	2.2		
	2.3		
3.	3.1		
	3.2		
	3.3		
4.	4.1		
	4.2		
	4.3		

Avaliação Intermédia – Data:

Entrega do Relatório de Estágio e do Dossier de Treinador - Data:

(Local), _____ de _____ de _____

O/A Coordenador(a) de Estágio

O/A Tutor(a) de Estágio

O/A Treinador(a) Estagiário

(Nome)

(Nome – CTD N.º)

(Nome)